

ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

Empresa: **Vigitec Segurança**, segue em anexo pedidos de esclarecimentos.

Pergunta 1: Considerando que somente há menção de internet no ETP. Questiono, a disponibilização de link de internet para instalação será disponibilizada pela UFFS? E caso sim, qual campo da planilha este custo deverá ser contemplado.

O sistema de vigilância eletrônica contratado é local, baseado na gravação física de imagens nos servidores instalados nos próprios campi (sala de gravação) em sistema fechado, não contemplando monitoramento remoto, portanto sem necessidade de internet.

Pergunta 2: Considerando a peculiaridade e o grau de dificuldade para instalação e do início da execução, como: pontos que não tem energia, que precisam fazer a perfuração de poste, fundação, tempo para maturação do poste e concretagem. A VIGITEC SEGURANÇA por ser a atual prestadora de serviço em Erechim e Passo Fundo, compreende a complexidade do projeto e o tempo que pode levar para a conclusão. Dessa forma, questiono se o prazo de 60 dias para conclusão do projeto será dilatado?

O cronograma do Termo de Referência, item 5.18, prevê, de forma rígida, o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a homologação do projeto para a execução e instalação total. O prazo total de entrega (projeto + instalação) é de 100 (cem) dias corridos após a assinatura do contrato TR, item 5.17. Informa-se que **NÃO CONSTA** dilação do prazo para execução e instalação do projeto de monitoramento por vídeo.

Pergunta 3: Considerando que no edital há previsão de HD para armazenamento das imagens, mas não contempla nenhum sistema de armazenamento de apoio como o backup em nuvem (redundância). A VIGITEC SEGURANÇA por ter expertise nestes serviços e entender que esse tipo de armazenamento pode falhar (corromper, queimar ou apresentar algum tipo de problema) mesmo que seja realizada todas as manutenções preventivas, dentro da SLA prevista no TR. Gerando possíveis aplicações do IMR no decorrer da execução por não disponibilizar as imagens, mesmo com falta de previsão editalícia da redundância. Questionamos se o edital será retificado e solicitado a redundância no sistema de armazenamento?

Esclarece-se que **NÃO CONSTA** backup em nuvem ou de redundância externa de armazenamento no Edital ou no Termo de Referência.

A modelagem técnica adotada pela Administração (Solução 03 - Híbrida sem Monitoramento) foi dimensionada para garantir a segurança da informação, a privacidade dos usuários e a economicidade do contrato, prevendo o armazenamento local seguro das imagens pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias (conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, item 6 e Termo de Referência, item 5.21).

Nos termos do item 5.36 do Termo de Referência, incumbe à Contratada realizar a manutenção física e lógica dos equipamentos, com testes constantes para prevenir falhas. A indisponibilidade de imagens decorrente de falha de hardware não justificada ou por negligência na manutenção sujeitará a Contratada às adequações de faturamento previstas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (conforme item 1.1 do Anexo V). Portanto, o Edital não será retificado, permanecendo a arquitetura física originalmente especificada.

Pergunta 4: Questiono, qual a periodicidade que o preposto deverá ir até o local da prestação de serviço?

Informa-se que NÃO CONSTA no Edital ou no Termo de Referência a fixação de uma periodicidade obrigatória para visitas presenciais do Preposto aos campi.

Nos termos do item 6.7 do Termo de Referência, a Contratada não necessita manter preposto em regime de presença física constante nos locais de execução do objeto durante o período do contrato, devendo este, contudo, estar plenamente disponível para ser convocado pela fiscalização sempre que necessário para a adoção de providências imediatas (conforme item 6.4 do Termo de Referência).

Pergunta 5: Considerando que há previsão de vigilância motorizada. Questiono, como funcionará a dinâmica de abastecimento das motocicletas? Qual profissional deverá ser designado para esse tipo de atividade, já que não há qualquer direcionamento quanto esse ponto?

A responsabilidade pelo veículo e pelo abastecimento com combustível é integralmente da Contratada (TR item 5.1.2.6), fazendo parte da gestão interna da empresa. Os postos de ronda motorizada deverão ter CNH categoria A para conduzir a motocicleta (TR item 5.1.2.5). O combustível é estimado na planilha de custos, e o pagamento mensal será feito com base no consumo efetivamente comprovado por meio de relatório de quilometragem e cupons fiscais.

Pergunta 6: Como deverá ser realizada a comprovação de manutenção preventiva armamento, a ser realizada a cada 3 meses?

A comprovação da manutenção preventiva do armamento, exigida a cada 3 (três) meses, dar-se-á mediante a obrigatória entrega periódica à fiscalização do contrato de cópia do relatório técnico de manutenções realizadas, em conformidade com o estipulado no item 5.6.4 do Termo de Referência.

Tal relatório técnico deverá atestar o perfeito estado de funcionamento e conservação de todas as armas de fogo disponibilizadas nos postos de trabalho e ser assinado por profissional devidamente habilitado (armeiro credenciado junto à Polícia Federal), em conformidade com as regras do Estatuto do Desarmamento e com as diretrizes de segurança da Polícia Federal aplicáveis à segurança privada.

Pergunta 7: Considerando que parte da atual infraestrutura existente no local é da Universidade, em casos de danos ocasionados por terceiros ou interferência no sinal que possa interferir nos equipamentos, a Contratada será responsável por refazer a infraestrutura e será reembolsada pelos custos?

Cumprе esclarecer que NÃO CONSTA qualquer possibilidade de reembolso ou ressarcimento financeiro pela UFFS em decorrência de danos causados por terceiros (como vandalismo) ou interferência técnica de sinal.

De acordo com os itens 5.46 e 5.47 do Termo de Referência, constitui obrigação integral da Contratada o fornecimento de toda a mão de obra e materiais para a manutenção e reparo da rede de cabeamento metálico estruturada, óptica ou via rádio, "em casos onde houver rompimentos, maus contatos ou quaisquer outros fatores externos". Da mesma forma, o item 5.54.4 atribui inteiramente à Contratada a responsabilidade pelas manutenções necessárias para manter o serviço em pleno funcionamento. Desta forma, o ônus financeiro decorrente de reparos provocados por quaisquer fatores externos corre por conta exclusiva da Contratada, devendo estar mitigado em seus custos indiretos e de gerenciamento de risco.

Pergunta 8: Será exigida Certificação para trabalho em altura (NR35) e ferramentas/maquinário (NR12), tendo em vista que haverá necessidade de trabalho em altura e uso de máquinas para instalação de infraestrutura como valetadeira, plataforma de elevação?

Informa-se que NÃO CONSTA a exigência de apresentação de certificações em NR35 ou NR12 como documentos de habilitação técnica na fase licitatória do certame. Os requisitos para fins de habilitação estão disciplinados de forma taxativa no item 9 do Termo de Referência.

No entanto, adverte-se que é obrigação estrita e inafastável da Contratada cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a NR35 e a NR12, durante toda a execução dos serviços de instalação e manutenção, devendo alocar profissionais devidamente capacitados, treinados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o trabalho em altura ou operação de maquinários, conforme previsto nas Cláusulas 9.20 e 9.68 do Contrato.

Pergunta 9: Considerando o previsto na planilha de IMR “Não realizar todas as rondas completas previamente estabelecidas pela Fiscalização, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização. POR PONTO NÃO REALIZADO/BATIDO.” Como será realizada a

análise pela fiscalização para que a justificativa de ponto não realizado/batido seja “aceita” e a empresa não seja penalizada pelo não registro de um ponto não coletado? Uma vez que a média de pontos a serem registrados é de mais de 7.000 (sete mil) pontos por mês, em apenas uma unidade.

Esclarece-se que NÃO CONSTA no Edital ou Termo de Referência um rol taxativo ou critério pré-determinado e de aceitação automática de justificativas, tratando-se de análise discricionária e motivada do fiscal técnico de cada campus com base no caso concreto.

De acordo com as Observações da planilha de cálculo do IMR (Anexo V), não serão consideradas para fins de desconto situações caracterizadas como desastres naturais, intempéries extremas ou eventos alheios de força maior que comprovadamente impossibilitem a execução física da ronda. O sistema de controle eletrônico (que opera via aplicativo móvel e pontos de controle com QR Code/NFC) disponibilizará à fiscalização da UFFS relatórios em tempo real de desvios de rotas e pontos omitidos (conforme item 5.1.2.4.3 do Termo de Referência). Em caso de inconformidade avaliada mensalmente, é resguardado à Contratada o direito de apresentar justificativa formal e fundamentada em recurso administrativo no prazo de até 3 (três) dias úteis, o qual será apreciado pela gestão do contrato (conforme item 1.4 do Anexo V).

Pergunta 10: Considerando a complexidade na instalação do sistema de monitoramento eletrônico, conforme demonstrado em questionamentos anteriores. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de profissionais Técnico(s) de Segurança do trabalho?

Informa-se que NÃO CONSTA do Edital ou do Termo de Referência a exigência de comprovação de profissional Técnico de Segurança do Trabalho integrado ao quadro permanente da licitante como requisito habilitatório ou condicionante para a contratação.

Os critérios de qualificação técnica admitidos para o presente certame estão previstos exclusivamente de forma taxativa no item 9.33 do Termo de Referência, em estrito atendimento aos limites da Lei nº 14.133/2021, de modo que exigências acessórias de pessoal não previstas no referido item não serão demandadas para fins de habilitação.